



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° CM-112/2023

Altera o §1º, do art. 52, da Lei nº 8.298, 03 de julho de 2017, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Divinópolis e estabelece o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Atribuições de seus Servidores.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º, do art. 52, da Lei 8.298/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52.....

§ 1º O cargo de Secretário Legislativo da Câmara Municipal é cargo em comissão de recrutamento restrito na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por servidor efetivo, portador de diploma de curso superior em instituição reconhecida pelos órgãos competentes.

Divinópolis, 15 de agosto de 2023.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara em Exercício

Vereador José Braz
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Essa pequena alteração que estamos apresentando, tem apenas por objetivo permitir que o Secretário Legislativo tenha condições legais de ser substituído em suas férias, licença de saúde e ausências temporárias de acordo com a legislação vigente. Pois no momento o texto original da Lei inviabiliza sua substituição temporária. Sendo que tal alteração não gera absolutamente nenhum encargo ou aumento despesa, sendo apenas uma questão técnica redacional.

Divinópolis, 15 de agosto de 2023.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara em Exercício

Vereador José Braz
1º Secretário